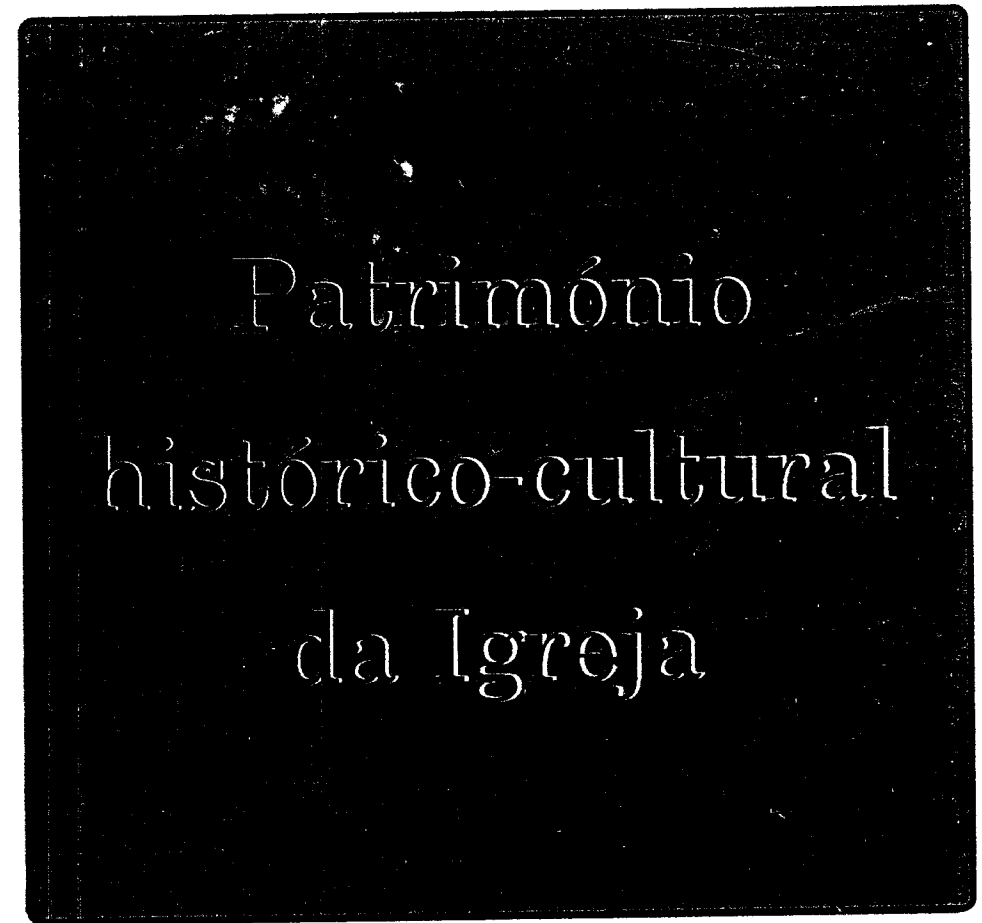


Conferência Episcopal Portuguesa



Edição do Secretariado Geral do Episcopado

Campo Mártires da Pátria, 43 - 1º
1100 LISBOA

Lisboa, 1990

2.^a Edição

Este documento foi aprovado
em assembleia plenária da
Conferência Episcopal Portuguesa

1. PATRIMÓNIO HISTÓRICO-CULTURAL

1.1 — O homem, nas comunidades que forma, propende a criar um património, legado ou herança, que vai além do simples conjunto de bens económicos postos à sua disposição. Esse património, diferenciado do económico, surge como sinal de permanência e da duração histórica do ser humano, da configuração da sua vida segundo valores e obras que transcendem o efémero: é um património histórico-cultural.

É património **histórico**, porque constituído por um conjunto de realidades, tanto materiais como imateriais ou intangíveis, que são produto da vida e da actividade do homem (e não meros dados da natureza) e exprimem os ideais e as crenças de cada comunidade, ao longo dos tempos. É património **cultural**, porque traduz a evolução do devir histórico dos homens, na criação de meios ao serviço dos seus fins, de acordo com as suas necessidades e critérios de existência. Podemos assim falar de um património histórico-cultural da humanidade, das nações, dos grupos étnicos, das regiões, das instituições, das próprias famílias...

1.2 — A Igreja sempre tem mostrado o seu grande apreço pela história e pelas culturas das comunidades humanas, ciente de que representam uma preciosa

herança da humanidade. Mesmo quando é específica de instituições particulares, esta herança beneficia e enriquece a comunidade humana como um todo, projecta o passado no presente, mantém viva a tradição cultural dos povos e é poderoso meio para criar um futuro melhor. Por isso, assim afirmou o Concílio Vaticano II: "A experiência dos séculos passados, os progressos científicos, os tesouros contidos nas várias formas de cultura humana, pelos quais se manifesta mais plenamente a natureza do homem e se abrem novos caminhos à verdade, também aproveitam à Igreja. Ela aprendeu, desde os começos da sua história, a formular a mensagem de Cristo nos conceitos e línguas dos diversos povos e procurou ilustrá-la com o saber filosófico" (GS. 44).

Nesta perspectiva, a Igreja considera o património histórico-cultural como um bem precioso da humanidade, das nações e das comunidades. Vê nele um expoente das culturas, respeita-o e promove-o, e preocupa-se com a sua criação, definição, salvaguarda e devida valorização por parte das pessoas, dos corpos sociais e do poder.

2. O PATRIMÓNIO HISTÓRICO-CULTURAL DA IGREJA

2.1 — Não é, todavia, do património histórico-cultural no seu conjunto que agora directamente nos ocupamos, mas tão só daquele que pertence à Igreja, por isso adiante designado apenas **património da Igreja** ou **património eclesiástico**.

É constituído pelos bens e valores materiais ou

imateriais, tangíveis ou intangíveis, nos quais se substancia um legado precioso da comunidade de salvação que é a Igreja Católica. Posto ao serviço da missão desta, por natureza universal, esse legado também serve potencialmente a humanidade toda; são bens e obras, ideias e valores que a todos interessam.

O património eclesiástico é muito mais que um simples objecto de exercício do direito de propriedade. Para a Igreja representa um instrumento necessário, mesmo indispensável, ao exercício da sua missão. Ela actua na vida concreta dos homens e recorre a meios e critérios que, embora iluminados pela perspectiva evangélica, guardam a sua própria consistência natural e cultural. Neste sentido, o direito da Igreja (e das instituições que histórica e organicamente a constituem, segundo normas internas) a dispor de um património cultural, criando-o, administrando-o, fruindo-o, salvaguardando-o e valorizando-o, é essencial ao desempenho do seu múnus.

O património da Igreja, mesmo se colocado mais directamente sob responsabilidade da hierarquia, tem como primeiro titular a comunidade eclesial no seu conjunto. Os pastores, neste campo como aliás noutros, são meros responsáveis da administração, diante de Deus e dos fiéis. Exercem-na como um serviço à comunidade de salvação, que é a Igreja, e por ela a todos os homens, excluindo assim qualquer propósito de poder ou domínio temporal.

2.2 — A origem do património eclesiástico prende-se ao exercício da função evangelizadora e pastoral da Igreja, como seu instrumento imprescindível e, portanto, condição de liberdade religiosa. Foi constituído e enri-

quecido, ao longo da história, tanto pela generosidade espontânea dos povos, como por oferta de pessoas económicas ou culturalmente mais dotadas; sempre, em todo o caso, como sinal de uma aspiração profunda dos homens e das colectividades, que combina a dupla ideia de pôr ao serviço da Igreja e de oferecer a Deus o melhor daquilo que são capazes de criar.

Daí que, frequentemente, o melhor património da Igreja seja também, em boa parte, formado pelo melhor do património de cada cultura, de cada povo, de cada região, de cada comunidade local. Daí que, em todos os tempos, o património eclesiástico tenha sido, sem prejuízo do seu natural destino directa ou indirectamente religioso, uma expressão compartilhada da criatividade humana e da devoção religiosa. Por isso, ele contém em si próprio um valor artístico inseparável de uma convicção de fé; nasceu do encontro fecundo entre a inspiração religiosa e a inspiração estética, como facilmente se verifica nos domínios das artes plásticas, da música, da arquitectura e até das obras literárias; manifesta a conaturalidade que existe entre o esplendor da arte e as expressões da fé.

3. FINALIDADES DO PATRIMÓNIO DA IGREJA

3.1 — O património eclesiástico destina-se a diversos fins, evidentemente tantos quantas as próprias finalidades da Igreja e das suas Associações ou Institutos com organização própria e autónoma. Convém, todavia, sublinhar alguns dos mais importantes.

O património eclesiástico tem uma imprescindível

função de culto. Com efeito, o culto e a oração constituem a essência do fenómeno religioso e, se têm dimensões pessoais e íntimas, assumem também necessariamente expressões comunitárias e públicas. A Igreja é uma comunidade de salvação e, enquanto tal, proclama a sua fidelidade no louvor e adoração do Deus criador e providente, salvador e redentor. O carácter comunitário e o conteúdo da liturgia levam a que os locais mais nobres da vida da colectividade humana, em particular na civilização cristã, sejam locais de culto religioso e os objectos mais preciosos sejam os que se lhe destinam. O investimento nesta área não é forma de desviar recursos adequados à satisfação de outras necessidades do homem, mas antes maneira de respeitar as verdadeiras prioridades da sociedade.

Efectivamente, os templos, imagens, alfaias litúrgicas, livros litúrgicos, instrumentos religiosos, produções literárias, plásticas e musicais nasceram para que o homem colocasse ao serviço do culto divino o melhor de si mesmo e as mais belas das suas obras. Assim, a necessidade de afectar ao culto aquilo que para o culto foi criado e de respeitar a primazia de Deus no exercício do património religioso é algo que, mesmo em sociedades secularizadas e profanas, não pode deixar de estar presente, sob pena de se ofender a tradição que gerou o património cultural e de se atentar contra o homem na mais eminente das suas valorizações.

3.2 — O património eclesiástico tem, por outro lado, uma **finalidade de catequese.** A mensagem evangélica e a doutrina da Igreja chegam aos homens através de uma actividade permanente de anúncio e de educação

formal e informal, que exige meios de instrução dos povos. Muitas das mais valiosas obras do património eclesiástico visam representar a história da salvação, em diversos dos seus episódios, desde a história do povo judaico até à vida de Cristo e à história do povo cristão, com destaque para algumas figuras exemplares e momentos mais fortes.

O património é indispensável à educação religiosa dos povos, em sentido amplo, para a qual em boa parte nasceu. Apesar da diversidade das instituições e dos meios de formação que hoje existem, sem património histórico-cultural a catequese ficaria privada, talvez, do meio mais eficaz de educação da fé do povo de Deus. Numa época como a nossa, em que tanto relevo se dá à imagem visual, merece ser particularmente sublinhada esta função catequética do património da Igreja.

3.3 — O património eclesiástico representa também um conjunto de meios de **exercício da caridade** da Igreja, realizado quer através dos vários carismas específicos da vocação religiosa (conventos, mosteiros), quer por outras actividades caritativas concretas que, no essencial, correspondem à prática das obras de misericórdia.

Muitas destas funções assume-as hoje o Estado, movido pelo valor da solidariedade social. E, em vários casos, a sua secularização proporcionou ganhos, em termos de maior eficácia, maior número de beneficiários e melhor prestação da justiça social, embora, por vezes, com prejuízo de um espírito humanista íntegro.

Nas culturas ocidentais, continua, porém, a existir um património eclesiástico que está na origem de muitas

instituições de solidariedade social cristã e é imprescindível ao desempenho da missão sócio-caritativa da Igreja. Lembremos, por exemplo, o património das Misericórdias, que são instituições da Igreja, a cuja sombra nasceram e têm vivido para realizar obras de misericórdia.

3.4 — Para a Igreja, como para qualquer outra comunidade humana, o património é ainda um espaço privilegiado de **memória histórica**. As suas referências, que não raro vão muito para além da simples identidade local ou até nacional, fazem dele uma memória universal que deve ser colocada ao serviço de todos os membros da Igreja, de quantos por ela se interessam e dos que são objecto da sua missão de salvação, isto é, todos os homens.

Enquanto memória histórica da Igreja, o património é, ao mesmo tempo, expressão significativa da sua tradição viva através dos séculos e, em certa medida, faz parte do depósito da fé.

3.5 — O património da Igreja é reflexo da **identidade da comunidade eclesial**. Em relação a qualquer comunidade, o património é normalmente um dos melhores espelhos da sua fisionomia: ela projecta-se e pode rever-se nele. De facto, “para penetrar no espírito de uma época, é necessário conhecer a sua história, literatura e obras de arte, expressões que revelam de modo transparente, e muitas vezes mais exacto do que numa descrição intelectual, o génio e a índole de um povo, os seus desejos, aspirações e pensamentos” (Instrução Pastoral *Communio et Progressio*, 56).

Papel importante cabe, neste capítulo, aos arquivos

eclesiásticos. Nem todos os elementos de registo ou de comunicação, interna ou externa, da organização eclesiástica são matéria de interesse arquivístico: na vida de uma instituição, só virá a fazer parte do seu património histórico-cultural aquilo que se notabiliza por qualidade, permanência e testemunho. Da vida funcional das instituições da Igreja resulta, pois, no presente como no passado, uma selecção de elementos arquivísticos em obediência àquele critério, os quais constituem matéria-prima fundamental da ciência histórica e também são elemento importante da certificação da tradição, manutenção e reforço da identidade da comunidade.

Os arquivos eclesiásticos, constituídos por elementos seleccionados da comunicação e da certificação que em cada época a Igreja fez de factos da sua vida — e, muitas vezes, no exercício de função supletiva, de factos da vida da sociedade civil — têm importância essencial na vida da Igreja, tanto como preocupação que deve estar presente na selecção e preservação dos documentos, como enquanto parcela inalienável do património eclesiástico.

As funções de culto, de catequese, de memória histórica e de identidade da comunidade exigem que o acesso ao património histórico-cultural da Igreja seja determinado pela própria Igreja e não por qualquer entidade externa. Reclamam, por outro lado, que a utilização do património se faça respeitando sempre a sua natureza e não desvirtuando-a. Neste sentido, é reprovável a tendência para, a pretexto de segurança, armazenar, em depósito, elementos fundamentais móveis do património (pintura, escultura, ourivesaria, vestes litúrgicas, mobiliário), desviando-os das referidas

funções. Tais tesouros não são para guardar, como faria o avarento, mas para administrar segundo a sua finalidade, neste caso, eclesial e comunitária.

4. AS LIÇÕES DA HISTÓRIA

4.1 — Em Portugal é evidente, desde o começo, a interpenetração da vocação religiosa da comunidade nacional (que deu origem a muitas iniciativas de criação de património afecto a fins estritamente religiosos ou entregue à Igreja) com a actividade da mesma Igreja Católica, que necessariamente implica, como se disse, a existência do património eclesiástico. A história do nosso património é, de modo porventura predominante, a história de frequentes e beneméritas acções do poder ou da sociedade ou da própria Igreja, principal Mecenas colectivo, que sempre foi, da comunidade nacional. Isto explica como as instituições eclesiásticas, não obstante as várias e injustas agressões aos seus bens, sejam responsáveis, ainda hoje, pela segunda maior parcela de património cultural, logo a seguir à do Estado.

A propósito dos atentados ao património da Igreja, e sem qualquer intenção de abertura de polémicas agora superadas, recordam-se particularmente três momentos em que o Estado praticou graves esbulhos, apropriando-se assim de parte importante desse património.

O primeiro foi o da actuação do Marquês de Pombal contra a Companhia de Jesus, cuja herança cultural, muito valiosa, não deixou de ser em parte desbaratada e em parte apropriada.

O segundo foi o da extinção das Ordens Religiosas

pelo Decreto de 28 de Maio de 1834, na origem do qual esteve um processo de estatização do importante património destas instituições, que passou a constituir parte substancial do património do Estado (porventura a parte mais substancial, como se vê, nomeadamente, na instalação de serviços públicos), representando um caso maciço de expropriação sem qualquer indemnização.

Finalmente, a Lei de Separação de 20 de Abril de 1911, embora reclamando-se de princípios não totalmente inaceitáveis, sujeitou a vida cristã a uma apertada fiscalização, condicionando a actividade religiosa, proibindo o ensino religioso mesmo nas escolas particulares e confiscando, em favor do Estado e das autarquias locais, todos os bens da Igreja que não fossem propriedade bem determinada de alguma pessoa particular ou corporação com individualidade jurídica, isentando os novos possuidores do cumprimento dos encargos religiosos que os oneravam. As igrejas e seu mobiliário podiam ser cedidas, a título precário e apenas na medida do estritamente necessário, a associações laicas encarregadas do culto (cultuais), na condição de estas não integrarem sacerdotes e ficarem subordinadas às autoridades administrativas e ao Estado, e não à hierarquia.

Entre outras medidas de fortíssima restrição da liberdade religiosa, a Lei da Separação veio de novo, agora em relação à Igreja e às instituições eclesiásticas em geral, e já não só em relação a algumas delas (as Ordens Religiosas), operar uma nacionalização da totalidade dos bens, quer detidos em propriedade e genericamente affectos à realização das funções da Igreja e das instituições eclesiásticas, quer por natureza ou essência destinados à evangelização e à actividade pastoral.

4.2 — Lembrem-se estes factos, relativamente recentes, para sublinhar que a nacionalização genérica e indiscriminada, operada pela Lei de Extinção das Ordens Religiosas e pela Lei de Separação, necessariamente privou a Igreja, e as comunidades e institutos constituídos no seu seio e na sua esfera de acção, de um importantíssimo património histórico-cultural, cuja falta fortemente dificultou e ainda dificulta o exercício da sua missão evangelizadora e da sua actividade.

Nem sempre o exercício das funções dos responsáveis eclesiásticos relativamente ao património cultural terá sido impecável, em termos de estética, de bom gosto e de valorização. Mas a passagem do património da Igreja para as mãos do Estado deu origem a muito maiores abusos e desvios: descaracterização de numerosos templos e edifícios, destruição de outros, affectação de muitos deles a fins que repugnam à sua natureza, perda, destruição ou extravio de bens móveis. A nossa história, neste domínio, é uma história dominada pelo princípio da estatização do património cultural.

Se confrontarmos o estado de conservação do nosso património, de há muito nas mãos do Estado, com o de outros países, onde se não seguiu caminho análogo, os resultados negativos saltam à vista e a lição merece ser bem meditada. As responsabilidades do Estado neste domínio são grandes e devem ser exercidas; mas as pretensões de monopólio conduzem, inevitavelmente, à degradação do património, ao empobrecimento das iniciativas tendentes ao seu crescimento e salvaguarda, ao desrespeito da sua função social natural.

Nesta como em tantas outras matérias, o monopólio

estatal é muito menos eficaz do que a observância do princípio da subsidiariedade, segundo o qual o Estado só deve exercer as actividades que não possam, com pelo menos igual vantagem, ser exercidas por particulares ou instituições de grau inferior. Além de representar uma regra sã de ordenação da sociedade, conforme a Igreja sempre tem ensinado, tal norma abre campo à liberdade e à iniciativa das pessoas, das comunidades e dos grupos. A pluralidade de iniciativas gera sempre mais energias, favorece a busca inteligente de funções e proporciona melhor qualidade na satisfação de necessidades sociais, do que a sua concentração.

4.3 — O regime actual é marcado pela Concordata de 1940. Ela procurou restabelecer algumas condições de justiça, no seguimento de derrogações parciais da Lei da Separação e de uma prática que buscava satisfazer as aspirações do povo português e alcançar a paz social e a liberdade religiosa. Assim, o artº VI da Concordata reconheceu à Igreja Católica em Portugal a propriedade dos bens que anteriormente lhe pertenciam e estavam na posse do Estado, promovendo a restituição de alguns (em boa verdade poucos), com excepção dos afectados a serviços públicos ou dos classificados como monumentos nacionais ou imóveis de interesse público. Em relação a estes, determinou-se, porém, uma repartição de competências, prevendo-se que os imóveis de interesse público e os monumentos nacionais, ficando em propriedade do Estado, tivessem afectação permanente ao serviço da Igreja. Princípio semelhante se aplica, quanto aos móveis, na sua cedência para fins de culto, quando se encontrem em algum museu do Estado, de autarquias

locais ou de outras entidades públicas e institucionais. O artº VII estabeleceu ainda garantias, nomeadamente quanto à demolição ou destruição para outro fim, pelo Estado, de templos, edifícios, dependências ou objectos de culto. Em qualquer caso, acautelava-se sempre que “não será praticado acto algum de apropriação sem que os bens expropriados sejam privados do seu carácter sagrado”.

Este regime que, importa reconhecê-lo, assentou num princípio de reposição da justiça, não se pode dizer mais favorável do que o da generalidade dos Estados europeus, comparáveis a nós por civilização e tradição histórica; bem pelo contrário. Todavia, apesar de manter muitos aspectos essenciais das nacionalizações maciças de 1834 e 1911, o regime concordatário criou condições mínimas para que o nosso importante património cultural de inspiração religiosa não fosse totalmente desafectado da sua função originária e para que a actividade evangelizadora e pastoral da Igreja se pudesse socorrer de bens, cuja finalidade e dignidade assim se preserva, além de se promover, por essa via, a sua utilização pública e a sua conservação e valorização.

4.4 — Foi por isso que, sendo relativamente tão pouco favorável a situação do património eclesiástico em Portugal, a Conferência Episcopal viu com preocupação a Lei nº. 13/85, de 6 de Julho, sobre o património cultural português, apreciando-a em Nota, datada de 14 de Novembro de 1985. Como aí se diz, “embora reconhecendo na lei a intenção de conservar e valorizar o património cultural — área onde a Igreja sempre tem exercido uma acção relevante e se impõem formas de

diálogo e colaboração — não podem os Bispos deixar de protestar contra o atentado a direitos e a responsabilidades incontestáveis”. E mais adiante: “A Igreja é legítima detentora de valores culturais, como templos, imagens, alfaias, objectos litúrgicos e arquivos — património acumulado ao longo de séculos predominantemente pela generosidade dos fiéis — que estão ao serviço do culto e da educação da fé, razões da sua existência, conforme vontade dos doadores”.

Na mesma Nota, a Conferência Episcopal reafirma os direitos da Igreja constantes da Concordata, entende ser inadmissível o conteúdo “notoriamente estatizante” de “poderes discricionários do Estado sobre tais bens que se encontram defendidos pela lei concordatária vigente” e pede aos responsáveis — párocos, reitores de Igrejas, comissões, confrarias e comunidades cristãs em geral — que exerçam “toda a vigilância e cuidado com os valores culturais à sua guarda, avisando oportunamente o respectivo Prelado se aqueles valores forem alvo de qualquer risco, mesmo que este provenha de organismos do Estado ou por ele protegidos”.

Esperamos que a legislação a publicar nesta matéria proceda de uma filosofia social correcta, que ao Estado reserva a coordenação do património cultural e certas acções nas quais é parte imprescindível, deixando para os vários agentes sociais — entre os quais a Igreja e as suas diversas comunidades — iniciativas plurais e livres neste domínio, e compartilhando com eles a responsabilidade da defesa e valorização do património cultural em todas as dimensões.

5. COOPERAÇÃO DA IGREJA E SOCIEDADE CIVIL NO QUE RESPEITA AO PATRIMÓNIO ECLESIAÍSTICO

5.1 — O património da Igreja também é, muitas vezes, património dos povos; mas, enquanto permanece fiel à sua função originária, é património que os povos quiseram ofertar à Igreja e dedicar ao culto, à prática da caridade e da solidariedade social, ou à instalação condigna das pessoas e dos officios eclesiásticos. A sua mais correcta valorização patrimonial há-de ter isto em conta e não deve arbitrariamente desligá-lo da sua finalidade genuína e do seu quadro de referência nativo.

Por outra parte, não se esqueça que o património eclesiástico, mesmo se a cargo de Igrejas locais, mantém sempre uma dimensão universal. Este aspecto não pode ser menosprezado, quando se pretende articular a sua função originária (e até mesmo inerente, como é o caso das imagens sacras e dos objectos de culto) com os regimes resultantes da intervenção de organizações internacionais (UNESCO e cooperação inter-estadual), da legislação e intervenção dos Estados, das suas políticas culturais, do interesse legítimo destas e de outras entidades regionais e locais, e bem assim do dever de preservação que lhes cabe.

5.2 — O facto de o património da Igreja ser também, não raro, património da humanidade — das nações (a cargo dos respectivos Estados), das regiões, das autarquias ou de diversos tipos de comunidades e associações — obriga a que se procurem formas de cooperação para defesa e valorização do mesmo. Estas, no entanto, devem

manter, pelo modo próprio da sociedade contemporânea, equilíbrios que não destruam os tradicionais, antes os adaptem à evolução dos tempos, salvaguardando sempre íntegra a verdadeira finalidade original desse património. A recusa de qualquer das suas articulações — com a Igreja ou com a sociedade civil — só o diminui e empobrece.

O duplo interesse e o duplo dever — das entidades e órgãos de soberania da sociedade civil, por um lado, e da Igreja e seus responsáveis (sacerdotes, religiosos e leigos), por outro — exigem cooperação e concertação. Não se compadecem com bloqueios no diálogo, nem com medidas administrativas unilaterais. Qualquer tentativa de suprimir o papel de alguma destas instituições responsáveis é contrária ao processo social de criação do património eclesiástico e ao seu significado perene, tanto na perspectiva da função evangelizadora e pastoral da Igreja, como na óptica de se tratar de um elemento culturalmente relevante para a sociedade civil.

5.3 — Na solução de eventuais conflitos e na procura de formas de cooperação, ter-se-á presente que a carga do Estado está apenas a sua função de ordem nacional e temporal, com poderes de coordenação da esfera regional e local, enquanto à Igreja competem atribuições de dimensão católica ou universal e de carácter primariamente espiritual. A Igreja e a sociedade civil só podem, pois, ser fiéis à sua vocação e às suas responsabilidades se, sem apego excessivo a monopólios de direito positivo, de poder político ou de capacidade económica, e sem esquecerem que circunstâncias e épocas diferentes requerem respostas também diferenciadas, cooperarem,

com limpidez de ânimo e respeito pelas competências próprias, na defesa e valorização do património eclesiástico. E sublinhe-se, de novo, que o património da Igreja é aquele que a comunidade eclesial ou a colectividade civil cristã quis colocar ao serviço de funções eclesiásticas, independentemente das vicissitudes da sua titularidade. Muitos bens, hoje na posse do Estado, continuam assim a ser património histórico-cultural da Igreja; e daí nascem problemas que nem sempre estão inteiramente bem resolvidos.

Para possibilitar uma cooperação sincera e a busca de solução justa dos problemas existentes, é necessário pôr de lado conceitos estatizantes e monopolistas, que em Portugal vêm de longe e ainda agora por vezes afloram em certos actos legislativos e administrativos; há que fazer cessar intromissões abusivas de responsáveis e funcionários civis em assuntos do domínio eclesiástico e em competências reservadas à autoridade religiosa; é indispensável que se afaste a tentação de estender expropriações passadas a espaços e parcelas do património, hoje legalmente entregues à Igreja, quer a título de propriedade, quer de simples uso e administração; é preciso banir a veleidade, que esporadicamente já surgiu, de se pretender cobrar bilhetes pela entrada em recintos sagrados ou aplicar taxas pela prática de actos litúrgicos; importa, enfim, não desvirtuar o sentido religioso de bens e conjuntos — igrejas, conventos, mosteiros — através de conceitos e utilizações que neles apenas vejam “museus” ou “monumentos”, apagando ou preterindo a sua originária designação religiosa, como se fez em Estados ateus e, por vezes, se tem feito entre nós.

6. A DEFESA, CONSERVAÇÃO E FRUIÇÃO DO PATRIMÓNIO DA IGREJA

6.1 — Desde sempre a Igreja e as instituições eclesiásticas — não raro com avanço relativamente às concepções políticas e culturais do tempo — estiveram conscientes da importância do seu património histórico-cultural. (Cf. Carta da S. Congregação do Clero aos Presidentes das Conferências Episcopais, de 11 de Abril de 1971: *A A S*, 1971, pp. 315- 317). Todavia, a maior sensibilidade actual das comunidades humanas ao seu património, tanto natural como cultural, enquanto condição da qualidade da vida humana e da identidade das pessoas e dos povos, obriga a que tal atitude de princípio seja completada por medidas actualizadas e eficientes, que o defendam e conservem e melhorem o serviço por ele prestado à comunidade.

Com este objectivo, a própria Santa Sé criou recentemente, na Cúria Romana, uma Comissão Pontifícia que tem a seu cargo cuidar do património histórico e artístico de toda a Igreja, auxiliando as dioceses e os bispos no trabalho de defesa e promoção desses bens e contribuindo para que o Povo de Deus em geral se torne cada vez mais consciente dos seus direitos e deveres neste campo (Cf. Constituição Apostólica *Pastor Bonus*, art. 99-104).

A referida Comissão, em carta circular de 10 de Abril de 1989, escrevia assim aos bispos: “A Igreja sempre se socorreu da linguagem da arte e codificou constantemente os textos das suas leis, das suas aquisições culturais e da sua história em instrumentos capazes de os transmitir às gerações futuras. Não só: em várias épocas, a Igreja salvou e guardou o património artístico, literário,

filosófico e histórico da própria humanidade. Paulo VI pôde dizer aos artistas: o nosso ministério necessita da vossa colaboração. Comprova-o o facto de que a história da arte e a história da Igreja caminham juntas. E com razão se pode afirmar que, em tantas nações, a Igreja é a guardiã do maior património histórico e artístico que se foi acumulando ao longo dos séculos”.

6.2 — A Igreja universal e local está, pois, empenhada em renovar e desenvolver uma actividade de defesa e valorização do seu património histórico-cultural. Para isso, é seu propósito prosseguir, segundo métodos técnicos e museológicos adequados, na inventariação das suas componentes, móveis ou imóveis, peças singulares ou conjuntos. Por outro lado, deseja garantir-lhes segurança, recorrendo, na medida do possível, a meios modernos que os protejam, quer da deterioração de factores naturais ou do desgaste resultante da acção humana, quer do vandalismo ou do furto, sobretudo de bens móveis.

Propõe-se também salvaguardar o seu património, tanto desenvolvendo a consciência dos cristãos sobre os valores históricos, estéticos e religiosos dele, como cooperando com o Estado, o mecenato privado e as entidades sociais, nas acções necessárias para o defender. E esta defesa não pode ser entendida em termos passivos, antes compreende a valorização activa do património: a sua progressiva colocação em condições de melhor produzir os frutos de apreciação cultural, identificação ou documentação histórica e de ser instrumento de formação, cultura e proveito para as pessoas e para a comunidade.

6.3 — O património cultural só o é na medida em que cada geração participa na fruição da herança ou legado comum que ele constitui. Para isso, devem promover-se iniciativas de estudo, de animação e de acesso aos bens do património cultural, relativamente a todos aqueles a quem interessem, em função da sua natureza. Não se pretenderá, nomeadamente no tocante ao património da Igreja, uma utilização superficial e massificada; mas antes uma fruição profunda, que tanto pode servir valores meramente humanos, na contemplação do conteúdo estético, simbólico ou narrativo do património, como integrá-los com harmonia numa relação mais rica de natureza religiosa. De qualquer das formas, o património cultural religioso não existe para permanecer fechado, em depósitos inacessíveis, em torres de marfim habitadas só por poucos escolhidos; deve ser colocado ao serviço de toda a comunidade, embora pelas formas e vias consideradas mais adequadas a cada caso.

Possibilitar que o património eclesiástico seja devidamente apreciado constitui uma das mais importantes acções a levar a cabo. Nuns casos, isso implicará que os espaços e objectos do património sejam, de facto, utilizados de acordo com as suas finalidades próprias, colocando-os ao serviço dos actos de culto, nomeadamente litúrgicos, da catequese e da formação da fé do Povo de Deus. Noutras circunstâncias, traduzir-se-á em recolher objectos artísticos, preservar documentos de valor histórico e organizar museus e arquivos, abrindo-os, com as necessárias cautelas, à consulta e ao estudo dos historiadores e cientistas, contribuindo assim para o progresso

da ciência e para um melhor conhecimento das comunidades. Noutros casos ainda, suporá que o património possa ser visto pelos interessados, de modo a suscitar neles o prazer da contemplação estética e, eventualmente, a percepção de valores religiosos da vida humana.

A Igreja em Portugal deseja tornar o seu património devidamente acessível, na convicção de que ele é um precioso meio de evangelização, além de representar um excelente espólio de inegável interesse para a identidade cultural dos portugueses. Assim o Estado e outras entidades lhe não recusem a cooperação devida.

6.4 — Finalmente, é importante sublinhar que o património da Igreja, como todo o património cultural, não é uma realidade estática. Vai sendo criado e enriquecido em cada momento da história pelas várias colectividades e gerações. Todas elas deixam o seu legado, procuram imprimir a sua dedada no domínio contingente, mas tão dramaticamente significativo, da experiência histórica do homem. Conservar, defender e valorizar o património cultural significa, muito fortemente também, promover a criação de um novo património, conforme às características de cada local e de cada época, nomeadamente as do tempo presente.

A já aludida carta circular da Comissão Pontifícia para a Conservação do Património Artístico e Histórico refere a este propósito: "Parece-nos, além disso, que não se trata só de uma solicitude pela mera conservação material de quanto ao longo dos séculos se foi acumulando, mas também do empenho em promover uma educação para o conhecimento, a valorização, a recta utilização e,

por isso, para a salvaguarda deste inestimável património. Por consequência, à defesa do património já adquirido deve corresponder a urgência de que a expressão artística, a que recorrem as comunidades cristãs de hoje, e bem assim a redacção dos documentos, a que se confia o registo da vida eclesial dos nossos tempos, não sejam menos dignas, nem menos expressivas e educativas, nem menos duradouras do que as do passado. Deste modo, ao dever de conservação do património passado corresponde a urgência criadora de patrimónios actuais a transmitir ao futuro, a fim de que não se interrompa esta sequência de autênticas tradições de uma geração a outra, ao serviço da fé e da história”.

6.5 — A vastidão destas acções implica uma série de desafios novos, que, sendo de toda a Igreja, não são exclusivamente dos sacerdotes e religiosos, mas de quantos dela fazem parte, muito particularmente os leigos, entre os quais bastantes há versados nestas matérias e com vocação para elas.

Certo é, todavia, que o custo dos meios técnicos envolvidos (restauros muito caros, acções de formação museológica, disponibilidade de conservadores e animadores, etc.) é inacessível à organização pobre e de pobreza que é a Igreja. Neste domínio, a cooperação com outras entidades, e muito particularmente com o Estado, a quem cabe preservar o património cultural nas mãos dos seus responsáveis, é um caminho imprescindível.

Da incorrecta valorização do património, no mais amplo sentido (defesa, salvaguarda, promoção, fruição e criação), todos hão-de sentir-se culpados. A Igreja, e em

primeiro lugar os seus pastores, devem reconhecer, em alguns casos, deficiente organização, falta de actualização, insuficiente educação do gosto estético, de onde resultaram por vezes obras do património eclesiástico recente que, não sendo genuínas formas da arte popular, são pura e simplesmente de mau gosto. Aceitando estas e outras culpas, não se fica diminuído, antes se abre caminho a uma renovada consciência da importância do património histórico-cultural e ao que é necessário fazer para sua defesa, dentro da Igreja e em colaboração com o Estado e a sociedade.

Entre outras coisas, é de primordial importância cuidar da formação, tanto dos pastores como dos demais fiéis. Resultará daí um acrescido e renovado sentido de responsabilidade e de competência para tratar de questões deste género. Começará por ser uma formação do gosto, estendendo-se depois a áreas mais especializadas (arte sacra, animação, museologia, gestão patrimonial, etc.), naqueles que tenham para isso dons específicos, e deve integrar-se no conjunto da preparação dos sacerdotes e também dos leigos chamados a intervir na vida da Igreja. Já o Concílio Vaticano II a preconiza, quando trata da música e da arte sacra, dos lugares de culto e das alfaias litúrgicas (Cf. SC. 112-129; GS. 62).

A criação de novo património, tal como a conservação, restauro, inventariação, segurança, exibição e valorização do antigo, requerem técnicas da maior qualidade e actualidade, para que os lugares destinados ao culto e à catequese, e também a outras acções de tipo sócio-caritativo, sendo embora simples como se impõe, primem pelo bom gosto. Diz, a este respeito, a *Instrução Geral do*

Missal Romano: “Procure-se que, mesmo nas coisas de menor importância, se respeitem integralmente as exigências da arte e que uma nobre simplicidade ande unida à necessária limpeza” (n.312). A perfeita adequação do património eclesiástico aos valores da expressão religiosa terá de ser garantida, em primeiro lugar, pelos próprios artistas e pelo povo que frui o património e, com particular responsabilidade de orientação, pelos bispos e pelos sacerdotes, seus cooperadores.

6.6 — Para levar a bom termo estes e outros projectos, é preciso incentivar a reflexão e a actuação da Igreja e das instituições eclesiásticas no domínio do património cultural, numa perspectiva não só de fé, mas também intrinsecamente estética e histórica, com respeito cada vez maior pela sua função pastoral e evangelizadora.

Neste sentido, já as Igrejas de Portugal deram passos decisivos, como cuidar da formação dos seminaristas e do clero, criar uma Comissão Nacional de Arte Sacra e do Património Cultural da Igreja e dinamizar as comissões diocesanas do mesmo género.

Muito resta, todavia, por fazer. É preciso, por conseguinte, que os leigos cristãos assumam, nas paróquias e nas dioceses, bem como no plano nacional, uma participação activa na defesa do património cultural, vencendo uma certa passividade ou a errada ideia de que esta matéria seria estranha às suas preocupações fundamentais. Cumpre-lhes, nomeadamente, estar presentes, tomando a iniciativa de as fundar ou empenhando-se activamente nas já constituídas, em associações de defesa do património ou comissões de

gestão ou valorização de monumentos particularmente importantes. E cabe-lhes ainda papel de relevo no estudo e divulgação de peças notáveis do património eclesiástico, sublinhando nelas os aspectos de edificação espiritual, bem como em programas de animação cultural e em actividades profissionais especializadas.

7. ALGUMAS ORIENTAÇÕES PASTORAIS MAIS CONCRETAS

7.1 — De quanto fica dito e repetindo, aliás, afirmações já enunciadas nos capítulos anteriores, importa finalmente deduzir orientações pastorais concretas. Algumas implicam-nos particularmente a nós, bispos, e àqueles que mais de perto nos acompanham nos serviços centrais de cada diocese; disso estamos conscientes. Outras, confiamos-las sobretudo aos sacerdotes, bem como aos fiéis que são membros de conselhos pastorais e económicos ou de qualquer modo partilham connosco responsabilidades sobre o património histórico-cultural da Igreja. A todos pedimos não só a necessária atenção para as orientações que de seguida enunciamos, enquanto não surgir um directório mais completo sobre a matéria, mas também a iniciativa de as pôr em prática, algumas com a urgência que o atraso já recomenda.

7.2 — É necessário alargar o zelo pelo património. Conforme se disse, o património artístico, cultural e documental da Igreja não se cifra apenas em imóveis, alfaias e outros objectos valiosos pela matéria e pela arte,

cujo preço económico é considerável e evidente. Se património é também tudo aquilo que traduz a vida e a história de uma comunidade, então importa identificar e recolher objectos e documentos humildes ou mesmo truncados que, estudados devidamente, podem constituir um precioso testemunho. Estão neste caso inúmeras imagens populares e objectos de culto singelos, ainda que caídos em desuso; lembramos as pedras tumulares e outros marcos epigráficos, os nichos rurais e os tradicionais ex-votos; mencionamos as melodias antigas e as orações populares, o rol dos fregueses ou os livros de velhas irmandades. Através da elucidação oral ou de pequenos artigos publicados na imprensa local, desperte-se a atenção e o gosto dos fiéis para todo esse património; comecem os responsáveis da comunidade por dar o bom exemplo da sua recolha, conservação e estudo.

Esta nossa recomendação supõe de imediato, conforme se disse atrás, a necessária sensibilização do povo para o conhecimento, estima e respeito pelo património que tem nas suas paróquias. Cremos que esta sensibilização não é difícil, porquanto vai ao encontro do zelo cioso dos fiéis pelos bens da sua igreja, zelo que em algumas circunstâncias, por deficiente formação, tem criado problemas aos responsáveis. O importante é saber educar este zelo. Nesse sentido, bom será também recordar ao povo os princípios mais oportunos de uma sã doutrina sobre a Igreja e o lugar que nela têm a autoridade e a obediência; elucidá-lo, a tempo, sobre os cânones e outras disposições jurídicas que existem relativamente à matéria; formá-lo no respeito pela tradição e na prudência em saber ouvir, a propósito do seu património,

o parecer de pessoas competentes, mormente nas áreas da estética e da história.

Esta educação deverá intentar-se, antes de mais, através de uma prática quotidiana dos pastores, mas também com a ajuda de palestras e exposições. Cuidar de a fazer constitui uma acção altamente pastoral, evitando-se com ela o crasso erro em que tantas vezes deixamos cair o povo, ao condescendermos em que ele ingenuamente substitua o antigo pela novidade atraente que se compra ou alguém oferece.

Prende-se este ponto com as relações entre a comunidade cristã e as possíveis associações locais de defesa do património. Já dissemos que estas recentes instituições, sempre benéficas quando bem intencionadas, serão bem vindas na medida em que alertarem e promoverem, sem pretenderem intrometer-se em campos que já não lhes pertencem. Desejamos insistir no nosso desejo de que os cristãos mais preparados e conscientes tomem a peito estar presentes nessas associações e mesmo promovê-las.

7.3 — É, todavia, no âmbito de cada diocese que as mais urgentes acções na valorização do património têm de ser incrementadas. Empenhados que estamos, nós, os bispos, em as fomentar, para elas solicitamos o interesse daqueles que nos ajudam nos serviços da cúria diocesana, como ainda o de todos os párocos, reitores e capelães de igrejas.

A primeira destas acções consiste, onde se verificar

que tal é necessário, na renovação da Comissão Diocesana de Arte Sacra. Solicitamos acrescido empenho aos que nela dão colaboração zelosa; pedimos disponibilidade a outros que, pelos seus conhecimentos e competência, muito poderão ajudar nos trabalhos deste órgão diocesano; esperamos dos pastores e dos fiéis a procura e o acatamento das orientações da mesma Comissão ou do serviço diocesano que a substitua.

Aliás, sentimos que, particularmente nas dioceses onde a construção e a remodelação de igrejas atinge maior volume, é necessário articular melhor as competências da Comissão de Arte Sacra com as tarefas de outros serviços: o Secretariado de novas construções, a Direcção do Museu ou do Arquivo diocesano, a Comissão de liturgia e outros.

Às Comissões de Arte Sacra pedimos, antes de mais, a maior urgência na continuação e conclusão do inventário artístico da respectiva diocese, cuja importância já anteriormente sublinhámos.

Solicitamos-lhes também a necessária ajuda aos párocos e comunidades que se propõem construir ou remodelar uma igreja; e lembramos, a propósito, que se presta um bom serviço quando, muito antes da fase de apreciação do projecto, se indicam os caminhos a seguir, começando pela elucidação litúrgica do arquitecto e da comunidade e passando aos trâmites burocráticos para a contratação e a aprovação.

A educação dos diocesanos para o apreço do

património eclesiástico, de que acima já tanto se disse, é tarefa prioritária que também confiamos às Comissões de Arte Sacra, acrescentando aqui o pedido de que elas promovam novamente encontros de sensibilização e esclarecimento técnico, destinados não só ao clero mas igualmente aos sacristães e zeladores locais de igrejas, capelas e altares.

Situados ainda no âmbito de cada diocese, expressamos o nosso desejo de impulsionar a criação de museus, se necessários, e de arquivos diocesanos, onde eles até agora não tenham existência; contamos, para isso, com a prestimosa colaboração de pessoas e entidades públicas competentes. E será oportuno acrescentar que, em ordem a melhorar a instalação e o serviço de alguns museus já abertos, muito convirá criar uma associação inter-diocesana de todos esses museus, o mesmo se dizendo para os arquivos; confiamos esta iniciativa à Comissão Nacional de Arte Sacra e do Património Cultural da Igreja.

7.4 — Algumas das propostas que apresentamos, só em âmbito mais vasto que o da diocese poderão ter resposta cabal. Esperamos que esta surja, conforme os casos, da atenção e da coragem de determinados organismos e entidades da Igreja que, para tanto, poderão certamente contar com o apoio de organizações civis sobejamente conhecidas.

Estão neste caso a criação de novas oficinas de restauro, particularmente de imagens e paramentaria; a

organização de exposições temáticas, com dimensão nacional; a realização de encontros para diálogo e reflexão entre artistas e responsáveis eclesiais do património. Estas e outras iniciativas deverão oferecer ensejo para a publicação de artigos sobre o património da Igreja, nomeadamente sobre as aquisições modernas, artigos cuja ausência é sensível mesmo nas revistas de pastoral e cultura religiosa.

7.5 — Dirigimo-nos agora, uma vez mais, aos párocos, reitores e capelães, bem como aos leigos que os coadjuvam no zelo da casa de Deus e dos bens da freguesia. Com eles temos presentes os religiosos e as religiosas responsáveis por mosteiros e conventos, alguns destes considerados das mais belas jóias do nosso património português.

Insistindo em cuidados que já acima apontámos, queremos solicitar a cada um daqueles responsáveis que, se acaso ainda não tem em mãos o inventário dos bens artísticos, que lhe estão confiados, tome de imediato a decisão de o iniciar. Enquanto não houver oportunidade de um perito efectuar a inventariação segundo normas hoje internacionalmente aceites, o responsável local, ajudado por leigos, que muito apreciarão este trabalho, elabore uma simples ficha de cada peça, anotando o nome da obra e as suas dimensões, fazendo dela uma breve descrição, com chamada para algum pormenor de relevo; junte-lhe, como elemento imprescindível, uma fotografia, ainda que imperfeita. E, se acaso acontecer algum

roubo, forneça de imediato uma cópia dessa ficha à polícia a quem recorrer.

Este inventário, na sua forma mais elementar ou já cuidadosamente elaborado, deve ter um duplicado nos serviços diocesanos. Importa actualizá-lo sempre que uma nova peça se adquira ou outra se extravie. Deve fazer-se a sua conferência, ao menos aquando da entrada de um novo pároco.

Infelizmente, também nas igrejas e capelas das nossas aldeias como nos templos das cidades, se verificam hoje roubos previamente estudados. Por isso, aos cuidados que já acima mencionámos respeitantes aos perigos de incêndio, deterioração e furto, juntamos aqui o alerta para o risco que se corre em alguns edificios, quando eles estão sistematicamente abertos sem ninguém que vigie o comportamento dos visitantes. Nestes casos, a segurança poderá obter-se de modos diversos; mas que ela se não descure.

Se a todos pedimos precaução, particularmente a solicitamos aos responsáveis pelos edificios classificados.

Diversas cautelas deveríamos ainda apontar, mas só outra juntamos aqui, porventura das mais prementes: a prudência, o respeito e o cumprimento das normas estabelecidas, sempre que seja necessário proceder a restauros e melhoramentos. Esta é uma das ocasiões que originam maior perda de património; este é também um dos momentos em que mais se evidencia o senso, o bom gosto e a cultura de um pastor.

8. CONCLUSÃO

Ao tornarmos públicas estas nossas reflexões e normas pastorais, sentimos quanto é relevante a matéria que elas versam, nos seus aspectos teológico, litúrgico, histórico, jurídico, pastoral. Por isso, ainda que o presente texto tenha resultado extenso, nem por isso nos consideramos dispensados de nova e repetidamente reflectir sobre o património histórico-cultural da Igreja.

Quiséramos que todos sentissem que esta é uma preocupação pastoral respeitadora do passado, mas sobremaneira solícita pelo futuro. Na verdade, o património da Igreja, seja ele qual for, é instrumento de vida: com o espírito de desprendimento que o Evangelho nos inculca, saibamos ser administradores fiéis, utilizando bem, para glória de Deus, promoção do homem e crescimento da fé, os valores e as maravilhas que a Igreja nos confiou e à Igreja do futuro queremos entregar.

Lisboa, 14 de Maio de 1990

INDICE

1. Património histórico-cultural	3
2. O Património histórico-cultural da Igreja	4
3. Finalidades do Património da Igreja	6
4. As lições da história	11
5. Cooperação da Igreja e da sociedade civil no que respeita ao Património eclesiástico	17
6. A defesa, conservação e fruição do Património da Igreja	20
7. Algumas orientações pastorais mais concretas	27
8. Conclusão	34